

OF. PRES. nº 59/2021

São Paulo, 27 de janeiro de 2021

À

CHC DO BRASIL TÁXI AÉREO S.A

A/C: Sra. Gabriela Barros – gabriela.barros@chcheli.com e

A/C: Sra. Flávia Chaves – flavia.oliveira@chcheli.com

Av. Antonio Carlos Junqueira de Moraes, nº 979

CEP: 27970-000 – Imbuuro – Macaé/RJ

REF.: Publicação da Escala de Voo Diário – Lei 13.475/2017 – Art. 27, I.

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical de primeiro grau, de representação nacional, com registro sindical nº 00750008214-3, com sede na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, CNPJ nº. 33.452.400/0002-78, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, Cmte. Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.
2. Chegou ao conhecimento desta entidade sindical que a escala de voo vem sendo apresentada em desconformidade ao previsto na Lei do Aeronauta. Dessa forma, a Empresa estaria descumprindo o artigo 27, inciso I, da Lei do Aeronauta:

Art. 27. A determinação para a prestação de serviço do tripulante empregado nos serviços aéreos definidos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 5o, respeitados os períodos de folgas e repousos regulamentares, será feita por meio de:

I - escala, no mínimo semanal, divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, determinando os horários de início e término de voos, serviços de reserva, sobreaviso e folgas, sendo vedada a consignação de situações de trabalho e horários não definidos;

3. Nos termos do mencionado artigo, a empresa deverá observar a antecedência mínima de 2 (dois) dias para publicação de escala onde determinará os horários de início e término de voos, serviços de reserva, sobreaviso e folgas.

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF Campinas/SP Rio de Janeiro/RJ Porto Alegre/RS
61 3964-3838 19 3725-6579 21 3916-3800 51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
   [sindicatonacionaldosaeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldosaeronautas)

4. Outro fato que também chegou ao conhecimento desta Entidade Sindical, é de que a plataforma utilizada para divulgação das escalas de voos não emitiria notificações, bem como não registraria o horário de sua publicação, obrigando o acesso no período de repouso do empregado aeronauta.

5. Isto posto, requeremos que a empresa CHC do Brasil Táxi Aéreo S.A esclareça os fatos aqui narrados, bem como apresente todos os documentos que comprovem o cumprimento do artigo 27, inciso I, da Lei do Aeronauta.

6. Com protestos da nossa mais elevada estima e mais distinta consideração agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos posicionamento oficial no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento do presente ofício.

Cordialmente,



Henrique Hacklaender Wagner
Diretor do Sindicato Nacional dos Aeronautas

Sede:

São Paulo/SP
11 5090-5100

Representações:

Brasília/DF	Campinas/SP	Rio de Janeiro/RJ	Porto Alegre/RS
61 3964-3838	19 3725-6579	21 3916-3800	51 3094-6619

Portal e Redes Sociais:

www.aeronautas.org.br
f t i sindicatonacionaldosaeronautas